



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 30 de outubro de 2017

Ano V - Edição nº 00551 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 176, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - Nomeia a Comissão de Vistoria em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis, ou antieconômicos, e da outras providências
- DECRETO N.º 190/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 - Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta em Virtude da Comemoração do Dia do Evangélico.
- DECRETO N.º 191/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 - Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta em Virtude do Feriado do Dia de Finados.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO N.º 176, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Nomeia a Comissão de Vistoria em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis, ou antieconômicos, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis, ou antieconômicos do patrimônio municipal, com fundamento na Lei de n.º 8.666/93 c/c LC 101/2001,

DECRETA

Art. 1º. Fica Designado os Servidores/Agentes Públicos: Elseclei Alves Sales – Secretário de Administração Geral e Finanças; Maria Eunaide Teles Santos – Secretária de Saúde, Acácio Teles dos Santos – Secretário Municipal de Educação, Marcos Aurélio Souza Andrade – Diretor do Setor de Transportes; Robson Reis Souza Santos Gomes – Mecânico do Município, para sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação, com o fim especial de vistoria, e avaliar bens móveis inservíveis, ou antieconômicos, destinados a leilão.

Art. 2º. Cabe a Comissão constituída no artigo 1º deste decreto, vistoriar, organizar em lotes, os bens móveis abaixo discriminados, elaborando termo de avaliação, e encaminhando-o a Comissão Permanente de Licitação, para que esta, após a desafetação dos bens, realize o Leilão Público, observando a legislação de regência.

1.1 - 01- GOL 1.0: COR, BRANCA CHASSI, 9BWAA0SW4AP03 4097, PLACA POLICIAL, JSW0597, ANO 2009, MODELO 2010.

1.2 – 01 SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, CHASSI, 9BWEB05W08P144279, PLACA POLICIAL, JRI 8132, ANO 2008, MODELO 2008.

1.3 - 01- SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, 9BWLB05USAP071969, PLACA POLICIAL JSW 7391, ANO 2009, MODELO 2010.

1.4 - DOBLO EX, COR BRANCA, CHASSI, 9BD11995831012563, PLACA POLICIAL, JON 8960, ANO 2003, MODELO 2003.

1.5 - 01- KOMBI, CCOR BRANCA, CHASSI, 9BWGB07X91P013890, PLACA POLICIAL JLO 4771, ANO 2001, MODELO 2001.

1.6 - 01-UNO, COR PRATA, CHASSI 9BD15844A06550719, PLACA POLICIAL NYP 2465, ANO 2010, MODELO 2010.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

1.7 - 01- RETRO ESCAVADEIRA MAXION 750, COR AMARELA, SÉRIE Nº. 750031808, ANO 1997, MODELO 1998.

1.8- 01 ONIBUS MERCEDES, COR BRANCA, CHASSI, 9BM384088RB029626, PLACA POLICIAL JLM 2213, ANO 1994, MODELO 1318.

1.9 - 01- MICRO – ÔNIBUS 608D, COR VERDE, CHASSI, 30830411699625, PLACA POLICIAL BJ 6534, ANO 1986, MODELO 1986.

1.10- 01-PEUGEOT CAMINHONETE, COR BRANCA, CHASSI, 8AE5VWJA2W5319158, PLACA POLICIAL JLO 9058, ANO 1999.

1.11 - 01-ÔNIBUS 1114, COR VERDE, CHASSI, 9BM344058KB770851, PLACA POLICIAL LVI 1179, ANO 1999.

1.12- 01- ÔNIBUS 1314, COR BRANCA, CHASI, 9BM345050HB759290, PLACA POLICIAL BYC 1491, ANO 1987.

1.13 – TRATOR VALMET, 785-0785 FA76155 MODELO 0229, ANO 2001.

1.14 – SUCATAS E SUCATEADOS - Informática Diversos: Monitores (03), Estabilizadores (02), Impressoras (02), CPU (06), Nobreak (02), Mesa Para Computador (01), Teclado (04);

1.15 – SUCATAS E SUCATEADOS - Escritório Diversos: Cadeira Normal (01), Cadeiras Giratórias (02); Mesa (01); Armários (03); PABX (01), Arquivo CAF (01);]

1.16 – SUCATAS E SUCATEADOS – Médico/Hospitalar: Cama de Enfermaria (01), Cama com molas (01), FOCO DE TETO (partes) (01), NEBULIZADORES (02), NEBULIZADOR UTRA SONICO (01), MACA (01), APARELHO DE PRESSÃO DE PEDAL (partes) (01), APARELHO DE ANESTESIA (TAKAOKÁ) (01), APARELHO DE RX (partes) (01), CADEIRAS ODONTOLOGICAS (partes) (02), ASPIRADOR (01), PURIFICADOR (01), - ESCADINHA RX (01), CADEIRA DE RODA (partes) (01), SUPORTE DE SORO (01), BIOMBO (01), BALANÇAS (05), ESPELHO CLÍNICO BUCAL (01), SERINGA CARPULE (01), ALAVANCA SELDIN RETA (01) ALAVANCA SELDIN DIREITA (01), ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (01), FÓRCEPS 16 (01), PORTA AGULHA MAYO HEGAR (01), TESOURA IRIS (01), TESOURA BUCK SPENCER RETA (01), POTE DAPPEN (01)- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (01)- CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (01), AMALGADOR (01), APARELHO DE UTRASSONOGRAFIA ODONTOLOGÍCO (01), COLPOSCÓPIO (01)- NEGATOSCÓPIO (01).

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração Geral e Finanças obrigada a atender ao determinado pela LC 101/2001, de referencia a receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 190/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta em Virtude da Comemoração do Dia do Evangélico."

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta no dia 31 de outubro de 2017, em virtude da Comemoração do Dia do Evangélico.

§ 1º - Ficam excluídos do "Caput" deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Os Serviços de Saúde Pública no Hospital Municipal do Povo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 191/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta em Virtude do Feriado do Dia de Finados."

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta no dia 03 de novembro de 2017, em virtude do Feriado do Dia de Finados.

§ 1º - Ficam excluídos do "Caput" deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Os Serviços de Saúde Pública no Hospital Municipal do Povo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=**